

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2831262420200903104330**

**Processo 0802271-05.2020.8.23.0010**  - (223 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
<b>Realizar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
46 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 46					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 46	03/09/2020 10:43:30	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (21/08/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		46.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2690487IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL02.pdf	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 42) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (21/08/2020) e ao evento de expedição seq. 44.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
	45	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 42) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (21/08/2020)		Graciela Joaíne Pacheco Rodrigues <b>Analista Judiciária</b>	
	44	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSE GARCIA ALVES DE SOUSA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 42) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (21/08/2020)		Graciela Joaíne Pacheco Rodrigues <b>Analista Judiciária</b>	
	43	<b>CONCLUSOS PARA DESPACHO</b> Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA		JARBAS LACERDA DE MIRANDA <b>Magistrado</b>	
	41	<b>RECEBIDOS OS AUTOS</b> Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA		VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA <b>Analista Judiciária</b>	
	40	<b>REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO</b> 4ª Vara Cível		SISTEMA CNJ	
	39	<b>REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR</b> Redistribuição		WALLISON LARIEU VIEIRA <b>Distribuidor</b>	
	38	<b>DECLARADA INCOMPETÊNCIA</b>		PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judiciário</b>	
	37	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b> Responsável: PHILLIP BARBIER SAMPAIO		PHILLIP BARBIER SAMPAIO <b>Magistrado</b>	
	36	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>		VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>	
	35	<b>REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR</b> Redistribuição		Eduarda Araujo de Oliveira <b>Estagiário</b>	
	34	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>		Eduarda Araujo de Oliveira <b>Estagiário</b>	
	33	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO</b> (Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(10/06/2020) e ao evento de expedição seq. 28.		SISTEMA CNJ	
	32	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE JOSE GARCIA ALVES DE SOUSA</b> Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (08/06/2020)		PAULO SÉRGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>	
	31	<b>JUNTADA DE OUTROS</b>		Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>	
	30	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO) em 22/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (10/06/2020) e ao evento de expedição seq. 28.		VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>	
	29	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSE GARCIA ALVES DE SOUSA) em 18/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 22) JUNTADA DE CERTIDÃO (08/06/2020) e ao evento de expedição seq. 23.		SISTEMA CNJ	
	28	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (10/06/2020)		Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>	
	27	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (08/06/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
	26	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 22) JUNTADA DE CERTIDÃO (08/06/2020) e ao evento de expedição seq. 24.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
	25	<b>EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.)</b> Referente ao evento (seq. 22) JUNTADA DE CERTIDÃO(08/06/2020 08:19:10). Identificador do Cumprimento: 0002		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
	24	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 22) JUNTADA DE CERTIDÃO (08/06/2020)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
	23	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSE GARCIA ALVES DE SOUSA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 22) JUNTADA DE CERTIDÃO (08/06/2020)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
	22	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>	
	21	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b>		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08022710520208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE GARCIA ALVES DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

• Atribuir os dados para que informar-se o caso e

- 5.1  Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

5.2  Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

5.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º, da Lei 6.194/74, com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

### Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

## 2. Lesão

## Torogallo Serrato

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intense

10% Residual    25% Leve    50% Média    75% Intensa

□ 1994-1995 □ 1995-1996 □ 1996-1997 □ 1997-1998 □ 1998-1999

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intense

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

30a Vista-RR, 18 / julho / 2020

~~Assinatura do médico - CRM~~

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

25/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE GARCIA ALVES DE SOUSA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03027

CONTA: 000000054319-2

---

---

Nr. da Autenticação E3704A2A9C63E22B

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

